



Autor: Poder Executivo
D.O.13/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 415, DE 8 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Altera o artigo 21 da Lei nº 2 404, de
28 de junho de 1 965 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado-
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 21 da Lei nº 2 404, de 28 de-
junho de 1 965, passa a ter a seguinte redação :

O Quadro de Contadores fica assim reestruturado :

1 - Contador	23
3 - Contadores	22
2 - Contadores	21
5 - Contadores	2
2 - Contadores	X
7 - Contadores	V

Parágrafo único - Os integrantes dessa carreira serão
reclassificados de acôrdo com a sua antiguidade na mesma .

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de
junho último, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de
1 965, 144º de Independência e 77º da República.